

2131



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.018

EMENTA: PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS DO PA TRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCES SÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica, para efeito da efetivação de concessão de direito real de uso a favor da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO LUIZ, desafetada uma área de terras da Municipalidade, com 120,00m² (cento e vinte metros quadra dos), situada no Bairro São Luiz, conforme anotações assentadas no processo administrativo nº 1907/84.

Parágrafo Único - Os detalhes inerentes aos limites da área assinala da neste artigo estão inseridos no memorial descritivo correspondente, elabora do pelo IPPU, que passa a figurar como parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do artigo 132, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 01/75, tem como finalidade a Implantação de um Centro de Atividades Sociais e Educacionais.

§ 1º - Nos termos do § 2º do artigo 135 do diploma legal mencionado no caput deste artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente con cessão.

§ 2º - O Concessionário fica obrigado a implantar biblioteca e 2 sa las de aula para artes e artesanatos no Centro de Atividades que deverá ser construído no período de 02 (dois) anos, prazo este que, se descumprido, torna rá sem efeito esta concessão, sem que reservados fiquem à Entidade o direito de retenção, ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 3º - Ficam os órgãos municipais competentes autorizados a pro mover as anotações e registros da área, bem como a permitir à Concessionária a Inscrevê-la no registro de imóveis desta Comarca.

Handwritten signature and circular stamp of the Câmara Municipal de Volta Redonda.



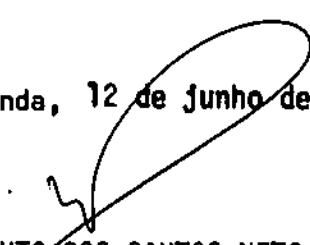
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.018

2.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de junho de 1985


- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

Mensagem nº 021/85

Autor: Prefeito Municipal

mrs/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2018

FLS. 13

ACS

